PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 116, DE 2021.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 035, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.404.4.4.90.51.00-02.....R$ 400.000,00
F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 400.000,00** (cento e cinquenta mil reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 101440/2021 por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2791, de 18 de dezembro de 2020, e a Lei Orçamentária Anual nº 2794, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 03 de dezembro de 2021.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL